



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA 19/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA REGULAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 309.900,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/10/2025 às 9h (horário de Brasília)

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
10. DOS RECURSOS	18
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.	18
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.	19
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	19
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.	20
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.	20
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.	20
18. DO PAGAMENTO.	20
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	21
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.....	26
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	58
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO	59
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL.....	60
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO).....	62
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	63
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.....	64
ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL	65



EDITAL

CONCORRÊNCIA 19/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, CNPJ sob o n. 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, E demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **29/09/2025** até as **8h45min** do dia **14/10/2025**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h** do dia **14/10/2025** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa Licenciada para Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSS.**

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**, conforme valores unitários informados na Planilha de Quantitativo e Valor Estimado.

1.3.1. Os valores unitários informados na Planilha de Quantitativo e Valor Estimado, são os máximos fixados para a apresentação da proposta

1.3.1.1. Planilha de Quantitativo e Valor Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (60 meses)
1	Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede	Quilo	500	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00	R\$ 61.980,00	R\$ 309.900,00



municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSS							
--	--	--	--	--	--	--	--

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

2.2. Regime de execução: **empreitada por preço unitário**.

2.3. Modo de disputa: **aberto**.

Valor Estimado da Contratação para o período de 5 anos: R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos).

2.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- Desp. 12 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde - 22.001.10.301.0064.2055.3.3.90.39.00 / 1.500.1002.0099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Comissão pública do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Comissão público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.11. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.14. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública da Concorrência, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de estabelecido na convocação do Agente de contratação via chat.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando se aplicar;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando se aplicar;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo



de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.21. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.22.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.23.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.24.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.25.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.26.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.27.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.28.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.29.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.30.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.31.** O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.32.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 6.33.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

6.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

6.35. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Agente de contratação aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o Agente de contratação, ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

6.36. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante



comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13.1. conter vícios insanáveis;

7.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 7.13.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.13.6.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Comissão de Contratação, que comprove:
- 7.13.6.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.6.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.14.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.14.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.14.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário máximo fixado, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.15.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de custos por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

8.11. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.13. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.14. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



8.15. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.16. No caso de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.

8.16.1. A apresentação da Certidão Simplificada que trata o item 8.17 é facultativa e cabe apenas às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. Na hipótese de a empresa licitante não apresentar tal Certidão esta não estará inabilitada, apenas não poderá valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

8.17. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.8. DECLARAÇÕES:

8.5.8.1. ANEXO IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

8.5.8.2. ANEXO V – Declaração Geral;

8.5.8.3. ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta.

8.5.8.4. ANEXO VII – Declaração de idoneidade;



8.5.8.5. ANEXO VIII- Declaração dos Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital.

8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.1.3. Caso o licitante, seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor anual estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma



da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.7.1. PROVA DE REGISTRO E REGULARIDADE (Pessoa Jurídica) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, comprovando o registro ou inscrição da empresa Proponente.

8.7.2. PROVA DE REGISTRO E REGULARIDADE (Pessoa Física) de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços.

8.7.2.1. Entende-se por responsável técnico a pessoa física de nível superior (na área de engenharia), que será o responsável técnico, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica.

8.7.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, acervado junto ao CREA, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **atestando o desempenho da empresa** em atividades compatíveis com o objeto da licitação. (Este documento deverá ser acervado junto ao CREA, caso contrário não será aceito).

8.7.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, acervado junto ao CREA, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **atestando o desempenho dos responsáveis técnicos** em atividades compatíveis com o objeto da licitação. (Este documento deverá ser acervado junto ao CREA, caso contrário não será aceito).

8.7.5. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante se dará através da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA referente a atribuição de Cargo e Função, **e/ou** através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, **ou** cópia da Carteira de Trabalho, **ou** Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo se o mesmo for sócio ou diretor da empresa, tal condição deverá ser comprovada através de cópia do Contrato Social da empresa, onde conste tal condição.

8.7.6. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando



requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de negociação do sistema conforme a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais



de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA.

9.8. Não há exigência de garantia da proposta.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo



com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não há exigência de garantia de execução.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de 5 anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a



vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Os preços unitários propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do índice IPCA, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, podendo ser revistos sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo Contratante, mediante aferição por planilha de custos em processo administrativo.

16.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.DO PAGAMENTO.

18.1. Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, através de medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas, emitidas de acordo com as medições efetuadas, descontadas as multas aplicadas no período, se houver. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

18.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo à mão-de-obra, o INSS, nos termos da legislação vigente, IRRF, bem como o ISS, se incidente.

18.3. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

18.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND



FEDERAL e CRF do FGTS, atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

18.5. Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

18.6. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

18.7. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

18.8. As medições executadas terão seu fechamento no último dia de cada mês. Estas medições serão apresentadas até o 3º dia subsequente ao dia de seu fechamento.

18.9. Os serviços serão medidos conforme as unidades executadas. O peso dos resíduos coletados, bem como os demais serviços executados, será apurado num boletim, assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada. Este boletim servirá de base para proceder mensalmente, ao cálculo da remuneração.

18.10. A CONTRATADA enviará, mensalmente, requerimento em modelo apropriado acompanhado da relação diária do peso dos resíduos coletados e demais serviços realizados, um resumo dos boletins de coleta, devidamente atestados pelo CONTRATANTE da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento. As medições serão elaboradas mensalmente pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, a partir de relatórios e boletins de serviços, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local de cada atividade. Caso as medições conferidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deem margens a divergências, a CONTRATADA declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada na medição seguinte.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (DOM-SC), as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou



fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.5.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação/ Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Campo Alegre - SC, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), no campo Licitação/Concorrência.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II -TR – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

CONCORRÊNCIA 19/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIO;

ANEXO XI– MINUTA DO CONTRATO;

Campo Alegre, 26 de setembro de 2025.

Luana Sell Milczevsky

Secretária Municipal de Saúde

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme parecer, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL:	Saúde
SETOR:	Manut. e Coord. das Atividades da Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Saionara Otto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Licenciada para Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A necessidade da contratação para a coleta de lixo de saúde, sob a perspectiva do interesse público, envolve garantir a gestão adequada e segura dos resíduos gerados por serviços de saúde. Esses resíduos podem incluir materiais contaminados com agentes biológicos, químicos ou radioativos, representando riscos significativos à saúde pública e ao meio ambiente se não forem manuseados corretamente. Portanto, a contratação visa assegurar que os resíduos sejam coletados, transportados, tratados e descartados de maneira segura e regulamentada, atendendo às normas sanitárias e ambientais vigentes.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

As atividades desenvolvidas nos consultórios médico e odontológico dos setores da saúde deste município resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA.

Grupo A – engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras, animais contaminados – acidentados em vias públicas de pequeno e grande porte.

Grupo B – contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros.



Grupo E – materiais perfurocortantes ou escarificastes, Exemplos: lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Campo Alegre.

III - requisitos da contratação;

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

Os requisitos para a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem garantir a segurança, a conformidade com normas técnicas e ambientais e a proteção da saúde pública. A seguir, estão os principais requisitos:

1. Qualificação da Empresa

- Registro ativo junto aos órgãos ambientais competentes.
- Licenciamento ambiental específico para todas as etapas do serviço (coleta, transporte, tratamento e destinação final).
- Comprovação de experiência na execução dos serviços por meio de atestados técnicos.

2. Infraestrutura e Equipamentos

- Veículos licenciados e apropriados para o transporte de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, com compartimentos isolados e sistema de contenção de vazamentos.
- Equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os trabalhadores.
- Sistema de rastreamento dos resíduos desde a origem até a disposição final.
- Unidades de tratamento (incineração, autoclavagem, entre outros) licenciadas pelos órgãos ambientais.

3. Procedimentos Operacionais

- Coleta e transporte realizados conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018.
- Segregação, manuseio e armazenamento dos resíduos conforme a classificação da Resolução da ANVISA.



- Tratamento adequado para os diferentes tipos de RSS, garantindo a inativação de agentes patogênicos.
- Emissão de manifestos de transporte de resíduos e certificados de destinação final.

4. Segurança e Meio Ambiente

- Plano de gerenciamento de riscos e emergências ambientais.
- Monitoramento ambiental das emissões e efluentes das unidades de tratamento.
- Disposição final em aterro sanitário licenciado ou outra tecnologia aprovada.

5. Obrigações Trabalhistas e Legais

- Cumprimento da legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.
- Treinamento contínuo dos funcionários sobre manuseio e transporte de resíduos perigosos.
- Responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos, evitando impactos ambientais negativos.

A observância a esses requisitos garante que a contratação dos serviços ocorra de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas vigentes, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA (60 meses)
W	Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS.	Quilo	500	6.000	30.000

MEMÓRIA DE CÁLCULO -

Mês coleta	Quilos coletados
jan/22	402,62
fev/22	356,37
mar/22	491,32
abr/22	459,74
mai/22	524,54
jun/22	390,12
jul/22	374,78
ago/22	178,58



set/22	433,00
out/22	422,92
nov/22	368,92
dez/22	342,76
jan/23	303,38
fev/23	343,60
mar/23	398,28
abr/23	367,28
mai/23	471,10
jun/23	344,50
jul/23	380,58
ago/23	444,16
set/23	363,68
out/23	490,50
nov/23	461,70
dez/23	373,90
jan/24	477,20
fev/24	437,46
mar/24	402,78
abr/24	537,47
mai/24	197,72
jun/24	451,70
jul/24	571,60
ago/24	454,92
set/24	538,18
out/24	463,40
nov/24	513,68
dez/24	515,14
jan/25	270,26
fev/25	428,80
TOTAIS	15.748,64

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

As opções para a realização dos serviços são:

Execução Direta pelo Município (Gestão Pública Direta)

O próprio município poderia realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, desde que tenha a infraestrutura necessária. Para isso, precisaria:

- Adquirir ou adaptar veículos específicos para transporte de RSS.
- Construir ou contratar instalações adequadas para tratamento (ex.: usinas de autoclavagem ou incineração).
- Treinar e contratar pessoal especializado.



- Garantir licenciamento ambiental e sanitário para operar todas as etapas do processo.

✓ **Vantagens:** Controle direto sobre o serviço, possibilidade de redução de custos a longo prazo.

✗ **Desvantagens:** Alto custo, necessidade de capacitação e licenciamento rigoroso.

Contratação de uma empresa especializada para a coleta:

A contratação de uma empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) apresenta diversas vantagens, especialmente para municípios e instituições de saúde que precisam garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais.

1. Conformidade com a Legislação

- Empresas especializadas já possuem licenciamento ambiental e sanitário, garantindo que todas as etapas do processo estejam dentro das normas vigentes, como a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.
- Evita penalidades por descumprimento da legislação e reduz riscos de ações judiciais ou multas ambientais.

2. Redução de Custos e Gestão Eficiente

- Diminuição de custos operacionais com frota, equipamentos e treinamento de pessoal.
- Evita gastos elevados com a construção de instalações próprias para tratamento e disposição final.
- Empresas especializadas otimizam rotas de coleta e logística, reduzindo desperdícios.

3. Segurança e Proteção à Saúde Pública

- Redução de riscos biológicos e químicos para a população e trabalhadores envolvidos no manuseio dos resíduos.
- Empresas utilizam equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e seguem protocolos rigorosos para evitar contaminação.
- Garantia de rastreabilidade e documentação do descarte correto dos resíduos.

4. Infraestrutura e Tecnologia Avançada

- Uso de veículos apropriados para transporte de resíduos perigosos, equipados com sistemas de contenção.
- Empresas oferecem diferentes tecnologias de tratamento, como autoclavagem, incineração e tratamento químico, garantindo o descarte seguro e ambientalmente correto.
- Monitoramento e rastreamento dos resíduos desde a origem até a disposição final.



5. Agilidade e Praticidade

- Empresas especializadas já possuem experiência no setor e conseguem realizar a coleta e o tratamento dos resíduos de maneira rápida e eficiente.
- Redução da burocracia e simplificação da gestão de resíduos, permitindo que hospitais e municípios foquem em outras prioridades.

6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- Empresas adotam processos que reduzem o impacto ambiental, como recuperação de energia e reaproveitamento de materiais.
- Tratamento correto evita a contaminação do solo, da água e do ar, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

7. Relatórios e Transparência

- Emissão de relatórios periódicos sobre a quantidade de resíduos coletados, tratados e descartados.
- Registro e comprovação do destino correto dos resíduos, garantindo transparência e rastreabilidade.

A contratação de uma empresa especializada é uma solução segura, eficiente e economicamente vantajosa para o gerenciamento de resíduos de saúde, garantindo a proteção da população e do meio ambiente.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do melhor preço foi a média ponderada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (60 meses)
01	Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para	Quilo	500	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00	R\$ 61.980,00	R\$ 309.900,00



	coleta de Resíduos de Saúde – RSSS.						
--	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Os Resíduos de Serviços de Saúde possuem alto potencial de risco biológico, químico e perfurocortante, exigindo tratamento especializado e destinação final segura para evitar impactos à saúde pública e ao meio ambiente. A legislação brasileira, como a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, estabelece diretrizes rigorosas para o gerenciamento desses resíduos, tornando indispensável a adoção de um serviço técnico especializado para garantir o correto manejo.

A contratação de empresa especializada se mostra a melhor alternativa, considerando fatores como infraestrutura, capacitação profissional, tecnologia, eficiência operacional e conformidade legal.

2. Objetivo da Solução

Assegurar que os RSS sejam coletados, transportados, tratados e destinados de forma segura e ambientalmente responsável, minimizando riscos sanitários e garantindo que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas técnicas e regulatórias.

3. Componentes da Solução

3.1 Coleta e Transporte

- Execução da coleta programada dos resíduos diretamente nos estabelecimentos de saúde.
- Utilização de veículos licenciados e adequados para o transporte de RSS, equipados com compartimentos isolados e controle de vazamento.
- Uso de sistemas de rastreamento para monitoramento da rota e garantia da segurança no transporte.

3.2 Tratamento

- Adoção de tecnologia de tratamento apropriada para cada tipo de resíduo, como:
 - Autoclavagem: descontaminação térmica de resíduos infectantes.
 - Incineração: para resíduos químicos, farmacêuticos e anatomopatológicos.
 - Outros métodos licenciados: conforme viabilidade técnica e impacto ambiental.

3.3 Destinação Final

- Disposição dos resíduos tratados em aterros sanitários licenciados ou em locais apropriados, conforme classificação e tipo de tratamento realizado.



- Emissão de certificados de destinação final, garantindo transparência e rastreabilidade dos resíduos.

4. Benefícios da Solução

- ✓ **Conformidade legal:** Atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes.
- ✓ **Segurança:** Redução de riscos de contaminação para trabalhadores e a população.
- ✓ **Eficiência operacional:** Redução de custos e otimização da logística de coleta e tratamento.
- ✓ **Sustentabilidade:** Adoção de métodos que minimizam impactos ambientais.
- ✓ **Controle e transparência:** Relatórios periódicos sobre a gestão dos resíduos.

A implementação desta solução garantirá segurança, eficiência e responsabilidade ambiental, promovendo a saúde pública e a sustentabilidade na gestão dos resíduos de serviços de saúde.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A presente contratação tem por objeto os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, cuja geração estimada é de aproximadamente 500 kg por mês. Embora tais serviços sejam tecnicamente divisíveis, opta-se pela contratação unificada, conforme justificativas a seguir:

1. Baixo Volume de Resíduos e Racionalidade na Gestão

A quantidade mensal estimada (500 kg) caracteriza-se como volume reduzido, o que não justifica a fragmentação contratual. A divisão dos serviços em contratos distintos, diante desse baixo volume, geraria custos administrativos desproporcionais e ineficiência operacional, além de aumentar os riscos de descontinuidade entre as etapas.

2. Economia de Escala e Racionalização de Recursos

A unificação dos serviços em um único contrato permite economia de escala e aproveitamento conjunto de recursos logísticos e operacionais, como veículos e mão de obra. A contratação fracionada, por outro lado, aumentaria os custos fixos de mobilização de cada fornecedor, o que é antieconômico diante da pequena demanda.

3. Melhor Acompanhamento e Fiscalização

A gestão contratual torna-se mais simples e eficaz com um único ponto de contato e responsabilidade, facilitando o acompanhamento técnico e a fiscalização por parte da Administração, o que reduz os custos indiretos com pessoal e processos administrativos.

4. Viabilidade da Disposição Final via Aterro Sanitário Terceirizado

Considerando o pequeno volume e a eventual indisponibilidade de estrutura própria, prevê-se a possibilidade de utilização de aterro sanitário terceirizado, devidamente licenciado. A



responsabilidade por essa destinação poderá ser absorvida pelo prestador principal, evitando a celebração de contrato exclusivo apenas para a etapa final.

5. Atendimento ao Interesse Público e Vantagem Econômica

Dada a dimensão reduzida da demanda, a contratação conjunta representa o modelo mais vantajoso para a Administração, tanto em termos de custo-benefício quanto de eficiência. A fragmentação dos serviços implicaria valores superiores por unidade de medida, além de aumentar o risco de falhas operacionais.

Não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de 01 serviço específico de prestação continuada a ser efetuado por uma única empresa.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a contratação almeja-se dar continuidade ao pleno funcionamento dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos, em conformidade com as legislações vigentes, evitando-se a interrupção e redução da produtividade dos serviços prestados pelos setores da saúde do Município de Campo Alegre – SC.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Antes da celebração do contrato para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), a Administração Pública deve adotar uma série de providências para garantir legalidade, eficiência e transparência no processo.

1. Planejamento e Levantamento de Necessidades

- ✓ **Diagnóstico da geração de resíduos:** Levantar a quantidade e o tipo de RSS gerados pelas unidades de saúde do município.
- ✓ **Mapeamento dos pontos de coleta:** Identificar os estabelecimentos de saúde que serão atendidos pelo contrato.
- ✓ **Especificação dos serviços:** Definir com clareza as exigências para a coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme normas vigentes.

2. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- ✓ Analisar a viabilidade da contratação, considerando alternativas como gestão própria, consórcios intermunicipais ou parcerias público-privadas.
- ✓ Definir as tecnologias adequadas para tratamento dos resíduos.
- ✓ Levantar os custos estimados do serviço com base em pesquisas de mercado.



3. Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico

- ☒ Definir os requisitos técnicos do serviço, incluindo:
 - Frequência da coleta.
 - Tipos de resíduos a serem coletados.
 - Padrões exigidos para veículos e equipamentos.
 - Métodos aceitos para tratamento e destinação final.
 - Estabelecer indicadores de desempenho e fiscalização para garantir a qualidade da execução.

4. Procedimentos Licitatórios

- ☒ Escolha da modalidade de licitação mais adequada (concorrência, pregão ou dispensa, conforme o caso).
- ☒ Publicação do edital, assegurando ampla concorrência e transparência.
- ☒ Análise da documentação das empresas participantes, verificando habilitação técnica, capacidade operacional e regularidade fiscal e ambiental.
- ☒ Realização da sessão de julgamento e adjudicação do contrato.

5. Análise e Aprovação Jurídica

- ☒ Submissão do processo à assessoria jurídica para validação da legalidade da contratação.
- ☒ Verificação da conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e demais normativas aplicáveis.

6. Assinatura do Contrato e Providências Iniciais

- ☒ Formalização do contrato com cláusulas claras sobre obrigações, penalidades e critérios de fiscalização.
- ☒ Exigência de garantia contratual, se necessário.
- ☒ Emissão da Ordem de Serviço, autorizando o início da prestação dos serviços.

7. Estruturação da Fiscalização do Contrato

- ☒ Nomeação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- ☒ Definição dos critérios de medição e pagamento conforme a qualidade dos serviços prestados.
- ☒ Implementação de mecanismos para recebimento e tratamento de denúncias e reclamações.

Seguindo essas providências, a Administração assegura que o contrato será firmado de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normas, garantindo a qualidade e segurança na gestão dos resíduos de serviços de saúde.



XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A gestão inadequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) pode gerar diversos impactos ambientais. A seguir, são apresentados os principais riscos e as respectivas medidas mitigadoras para minimizar os danos ao meio ambiente e à saúde pública.

1. Contaminação do Solo e da Água

Impacto:

- Vazamento de líquidos contaminantes provenientes de resíduos infectantes ou químicos.
- Disposição inadequada em locais não licenciados, levando à infiltração de substâncias tóxicas no solo e lençóis freáticos.

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Armazenamento dos resíduos em recipientes impermeáveis e resistentes.
- ✓ Transporte em veículos adequados, com sistemas de contenção de vazamentos.
- ✓ Destinação final apenas em aterros sanitários licenciados ou instalações de tratamento apropriadas.
- ✓ Monitoramento ambiental de locais de disposição final para detectar eventuais contaminações.

2. Poluição do Ar

Impacto:

- Emissão de gases tóxicos provenientes da incineração inadequada de resíduos químicos ou farmacêuticos.
- Liberação de partículas e agentes patogênicos no ar durante a manipulação dos resíduos.

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Utilização de tecnologias modernas de incineração, com controle de emissões e filtros para poluentes.
- ✓ Preferência por autoclavagem e outros métodos térmicos menos poluentes para tratamento de resíduos infectantes.



☑ Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores para evitar exposição a aerossóis contaminantes.

3. Riscos Biológicos e Propagação de Doenças

Impacto:

- Manipulação inadequada dos resíduos infectantes pode levar à disseminação de microrganismos patogênicos.
- Resíduos perfurocortantes descartados incorretamente podem causar ferimentos e infecções.

Medidas Mitigadoras:

- ☑ Separação correta dos resíduos na origem, conforme a classificação da RDC ANVISA nº 222/2018.
- ☑ Uso de embalagens rígidas e identificadas para descarte de materiais perfurocortantes.
- ☑ Capacitação contínua dos trabalhadores em biossegurança e procedimentos corretos de manuseio.

4. Contaminação por Resíduos Químicos e Farmacêuticos

Impacto:

- Vazamento de substâncias químicas perigosas para o meio ambiente.
- Descarte inadequado de medicamentos vencidos, podendo afetar a fauna e flora.

Medidas Mitigadoras:

- ☑ Segregação de resíduos químicos e farmacêuticos em recipientes específicos, evitando misturas perigosas.
- ☑ Tratamento por métodos adequados, como neutralização química ou incineração controlada.
- ☑ Campanhas de descarte consciente de medicamentos, evitando que sejam jogados no lixo comum ou no esgoto.

5. Impacto Visual e Odor Desagradável

Impacto:

- Deposição inadequada dos resíduos pode gerar poluição visual e mau cheiro em áreas próximas a unidades de saúde e locais de descarte.

Medidas Mitigadoras:

- ☑ Coleta frequente e adequada para evitar o acúmulo de resíduos nos pontos de geração.
- ☑ Armazenamento dos resíduos em locais apropriados, fechados e ventilados.
- ☑ Tratamento imediato dos resíduos mais degradáveis para evitar fermentação e liberação de odores.



6. Impactos sobre a Fauna e Flora

Impacto:

- Descarte incorreto pode atrair animais, como ratos e aves, que podem espalhar resíduos contaminados.
- Resíduos tóxicos podem afetar ecossistemas próximos a locais de disposição inadequada.

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Controle rigoroso da destinação final para evitar que resíduos sejam acessíveis a animais.
- ✓ Tratamento e acondicionamento adequado dos resíduos para evitar vazamento de substâncias tóxicas no ambiente.
- ✓ Monitoramento ambiental das áreas de disposição para prevenir danos à biodiversidade.

Conclusão:

A correta gestão dos RSS e a aplicação de medidas mitigadoras são essenciais para evitar impactos negativos ao meio ambiente. A contratação de empresas especializadas e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias garantem a segurança da população e a preservação ambiental, promovendo um desenvolvimento sustentável.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) é a solução mais adequada para garantir a destinação correta desses materiais, em conformidade com as normativas ambientais e sanitárias vigentes.

A gestão dos RSS envolve riscos significativos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo infraestrutura específica, profissionais capacitados e cumprimento rigoroso da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais legislações correlatas. A terceirização desse serviço possibilita:

- ✓ **Conformidade legal:** Assegura que todas as etapas do processo atendam às exigências normativas, reduzindo riscos de autuações e penalidades.
- ✓ **Eficiência operacional:** Empresas especializadas possuem tecnologia e logística otimizadas para o manejo seguro e adequado dos resíduos.
- ✓ **Sustentabilidade:** A adoção de métodos ambientalmente responsáveis minimiza impactos negativos ao solo, água e ar.
- ✓ **Segurança sanitária:** A correta destinação dos resíduos evita a disseminação de doenças e protege trabalhadores, pacientes e a população em geral.



✓ **Redução de custos a longo prazo:** A terceirização elimina a necessidade de investimentos em frota, infraestrutura e pessoal especializado pelo município ou instituição contratante.

Portanto, a contratação se mostra tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, garantindo a prestação de um serviço essencial com qualidade, segurança e responsabilidade ambiental.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, conclui-se que a contratação de empresa especializada é viável e recomendada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e ambiental. Além de garantir a conformidade legal, a medida promove eficiência operacional, segurança sanitária, sustentabilidade ambiental e otimização de recursos públicos, consolidando-se como a melhor alternativa para a gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Campo Alegre, 8 de setembro de 2025

Luana Sell Milczewsky
Secretária Municipal de Saúde

Saionara Otto
Agente administrativo II



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 835/2025

SECRETARIA:	SAÚDE
SETOR:	Manut. e Coord. das Atividades da Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Saionara Otto

OBJETO

1.1 Contratação de empresa Licenciada para Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSS.

1.2 A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo dos resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.

1.3 A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá apresentar frequência alternada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela rede municipal de saúde, desde que comportados em recipientes de padrão oficial.

1.4 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

1.5 A Contratada deverá recolher o lixo infectante dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, conforme relação abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	COLETAS	
Posto de Saúde Central Deonilda Bartsch	Rua Irmã Amália Gheller, 22, Centro, Campo Alegre	47-99121-2477	A cada 15 dias	Todos os tipos de material
Posto de Saúde de Fragosos	Rua Max Otto Becker, 635, neste Município	47 3632-9483 47-99200-8819	A cada 15 dias	Todos os tipos de material
Unidade de Saúde de Bateias	Rua Paulo Hornig, nº 257, Bateias	47- 3632-7006 47 – 99184-4911	A cada 15 dias	Todos os tipos de material



de Baixo “Rivaldo Rocha Munhoz”,	de Baixo, neste Município.			
Unidade de Saúde de Bateias de Cima “Pedro Maciel de Souza”	Rodovia 020, Ribeirão do Meio, neste Município.	47- 99143-8126	A cada 15 dias, as quartas ou quintas-feiras	Todos os tipos de material
Hospital São Luiz	Rua Pe. Luiz Gilg, 250, Campo Alegre - SC	47-3632-2111	- Coleta de resíduos Grupo A, E e B - Coletas realizadas semanalmente a variar entre os dias da semana de segunda a quarta - Coleta de Resíduos do Grupo A e E em todas as semanas e Grupo B uma vez ao mês	

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA (60 meses)
01	Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS.	Quilo	500	6.000	30.000

1.2. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



☐ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso **XIV** do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) se faz necessária para garantir a gestão adequada desses resíduos, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e legais vigentes.

1. Necessidade da Contratação

Os Resíduos de Serviços de Saúde possuem potencial de risco biológico, químico e perfurocortante, exigindo manuseio, transporte e tratamento especializados. A ausência de um gerenciamento correto pode causar contaminação ambiental, propagação de doenças e impactos à saúde pública.

A legislação vigente, como a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, estabelece diretrizes rigorosas para o manejo desses resíduos, tornando essencial a contratação de um serviço que atenda a esses requisitos.

2. Impossibilidade de Execução Direta pela Administração

A Administração Pública não dispõe de estrutura adequada, mão de obra capacitada nem de equipamentos específicos para a realização desse serviço com a segurança e eficiência exigidas. A execução direta exigiria altos investimentos em infraestrutura, veículos e treinamento, tornando a terceirização a alternativa mais vantajosa.

3. Benefícios da Contratação

- ✓ **Conformidade legal** – Atendimento às normas ambientais e sanitárias, evitando penalidades.
- ✓ **Segurança sanitária** – Redução de riscos de infecção e contaminação.
- ✓ **Eficiência operacional** – Empresas especializadas possuem tecnologia e logística otimizadas.
- ✓ **Sustentabilidade ambiental** – Métodos adequados minimizam impactos ambientais.
- ✓ **Redução de custos** – Evita despesas elevadas com estrutura própria e garante um serviço qualificado.

Diante da necessidade de um manejo seguro, eficiente e ambientalmente responsável dos Resíduos de Serviços de Saúde, a contratação de empresa especializada se justifica como a melhor solução para garantir a conformidade legal, a proteção à saúde pública e a preservação ambiental, assegurando a eficiência e a qualidade na gestão desses resíduos.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?



☐ Sim

☒ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

4. ☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

5. ☐ Vistoria facultativa (*justificar*)

6. ☒ Não será exigida vistoria.

7.

8. Justificativa:

9.

10.

11.

12. Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

13.

14. Telefone para agendamento da vistoria:

14.1. Será admitida a participação de consórcios?

15. ☒ Sim

☐ Não (*justificar*)

16. Justificativa:

17.

17.1. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não



18.

18.1. Será admitida a subcontratação?

19. ☒ Sim

☐ Não

19.1.1. Será admitida a subcontratação para tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde.

19.1.2. Condições e limites para a subcontratação:

19.1.2.1. Será admitida a subcontratação exclusivamente da etapa de tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), desde que atendidas as seguintes condições:

- a) a empresa subcontratada deverá possuir Licença Ambiental de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando o exercício da atividade;
- b) a CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução contratual, os documentos comprobatórios da regularidade da empresa subcontratada;
- c) a empresa subcontratada deverá emitir os Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA à Administração, mensalmente ou quando solicitado.

19.1.2.2. É vedada a subcontratação de quaisquer outras etapas do objeto (coleta e transporte), que deverão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA.

19.1.2.3. A CONTRATADA permanecerá inteiramente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração e os órgãos fiscalizadores por todos os atos praticados pela empresa subcontratada.

19.1.2.4. Qualquer substituição ou alteração na empresa subcontratada dependerá de anuência prévia da Administração, mediante apresentação da documentação comprobatória atualizada.

Do agrupamento de itens em lotes

20. A aquisição/contratação se dará em lotes?

21. ☒ Não

☐ Sim (*justificar*)

22. Justificativa:

--

23.



CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1.1. PROVA DE REGISTRO E REGULARIDADE (Pessoa Jurídica) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, comprovando o registro ou inscrição da empresa Proponente.

4.1.1.2. PROVA DE REGISTRO E REGULARIDADE (Pessoa Física) de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços.

4.1.1.2.1. Entende-se por responsável técnico a pessoa física de nível superior (na área de engenharia), que será o responsável técnico, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica.

4.1.1.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, acervado junto ao CREA, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação. (Este documento deverá ser acervado junto ao CREA, caso contrário não será aceito).

4.1.1.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, acervado junto ao CREA, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **atestando o desempenho dos responsáveis técnicos** em atividades compatíveis com o objeto da licitação. (Este documento deverá ser acervado junto ao CREA, caso contrário não será aceito).

4.1.1.5. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante se dará através da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA referente a atribuição de Cargo e Função, **e/ou** através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, **ou** cópia da Carteira de Trabalho, **ou** Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo se o mesmo for sócio ou diretor da empresa, tal condição deverá ser comprovada através de cópia do Contrato Social da empresa, onde conste tal condição.

4.1.1.6. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;

4.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

25.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

25.1.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



25.1.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

25.1.1.3. Caso o licitante, seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor anual estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

24. ☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?



5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

25. ☒ Não

☐ Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

5.3. Será exigida prova de conceito?

26. ☒ Não

☐ Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

27. ☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:



6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1. A coleta dos resíduos sólidos/líquidos dos serviços infecciosos consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde que prestam serviços públicos na Sede do Município, desde que devidamente acondicionados em recipientes apropriados, bem como o transporte, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

6.1.2. As coletas deverão ser realizadas conforme cronograma do item 1.5, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário conforme cronograma estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.

6.1.3. O recolhimento dos resíduos de serviços de saúde será feito por veículos especiais e exclusivos para este fim, devido ao risco biológico potencial que oferece.

6.1.4. Este serviço será feito por veículo, que estará perfeitamente identificado conforme ABNT NBR 12.810/2016, e conduzido por funcionários especialmente treinados para esta função, conforme NBR 12810 da ABNT e portaria nº 3.214/78 do ministério do trabalho.

6.1.5. Os veículos de Coleta de resíduos de serviços de saúde, devem conter uma balança industrial para pesagem dos recipientes em conformidade com o INMETRO; um motorista legalmente habilitado para condução do veículo e mais um técnico para execução do serviço de coleta, ambos habilitados e treinados para execução do serviço.

6.1.6. A CONTRATADA será responsável pelo serviço de coleta, transporte com veículo próprio dos resíduos de saúde, dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

6.1.7. Os serviços consistem na remoção dos resíduos infecciosos até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

6.1.8. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

6.1.9. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos de saúde, deverão ser constituídas de 1 (um) veículo acompanhado de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos.

6.1.10. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da CONTRATADA.

6.1.11. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em recipientes adequados, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.1.12. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço.

6.1.13. O tratamento e destinação final dos resíduos coletados devem estar de acordo com:

6.1.13.1. Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005;

6.1.13.2. Resolução CONAMA 316, de 29 de outubro de 2002;

6.1.13.3. RDC 306/2004 ANVISA;



6.1.13.4. NBR 11.175/1990: incineração de resíduos sólidos perigosos – padrões de desempenho, da ABNT.

6.1.14. A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá apresentar frequência alternada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela rede municipal de saúde, exceto os caracterizados como grupo C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004, desde que comportados em recipientes de padrão oficial

6.1.15. O contratante se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não a totalidade do valor previsto, pois se trata de estimativa, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à contratada.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	COLETAS	
Posto de Saúde Central Deonilda Bartsch	Rua Irmã Amália Gheller, 22, Centro – Campo Alegre	47-99121-2477	A cada 15 dias	Todos os tipos de material
Posto de Saúde de Fragosos	Rua Max Otto Becker, 635, neste Município	47 3632-9483 47-99200-8819	A cada 15 dias	Todos os tipos de material
Unidade de Saúde de Bateias de Baixo “Rivaldo Rocha Munhoz”,	Rua Paulo Hornig, nº 257, Bateias de Baixo, neste Município.	47- 3632-7006 47 – 99184-4911	A cada 15 dias	Todos os tipos de material
Unidade de Saúde de Bateias de Cima “Pedro Maciel de Souza”	Rodovia 020, Ribeirão do Meio, neste Município.	47- 99143-8126	A cada 15 dias, as quartas ou quintas-feiras	Todos os tipos de material
Hospital São Luiz	Rua Pe. Luiz Gilg, 250, Campo Alegre - SC	47-3632-2111	- Coleta de resíduos Grupo A, E e B - Coletas realizadas semanalmente a variar entre os dias da semana de segunda a quarta - Coleta de Resíduos do Grupo A e E em	



			todas as semanas e Grupo B uma vez ao mês	
--	--	--	---	--

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e autoridade competente.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.4 Bens perecíveis

28. ☒ Não

☐ Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.5 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

29. ☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

--

1.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica



30. ☒ Garantia e/ou assistência técnica

31.

Especificar condições:

Garantia legal do produto.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

7.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura.

7.1.7. A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em 1 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.

7.1.8. Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI necessários.

7.1.9. O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde.

7.1.10. Contratada deverá equipar o veículo com telefone celular, para facilitar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a equipe de trabalho.

7.1.11. A Contratada deverá se necessária, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços adequados.

7.1.12. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

7.1.13. Todos os resíduos dos serviços de saúde coletados deverão ser tratados pela CONTRATADA.

7.1.14. A Contratada deverá, além de outras exigências contidas neste edital e anexos:



7.1.15.9.1.1 - Contatar com Secretaria responsável pelo setor de limpeza urbana do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

7.1.16. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

7.1.17. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços; objeto deste edital, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou propostos.

7.1.18. Segurar o seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva.

7.1.19. Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pelas Leis e Normas de higiene e segurança do trabalho.

7.1.20. Adotar todos os critérios de segurança relacionados com os aspectos físicos dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços e veículos utilizados.

7.1.21. Executar os serviços dentro da higiene, da segurança e normas de saúde sanitária exigida para a espécie.

7.1.22. Ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

7.1.23. Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.24. Executar os serviços conforme Termo de Referência aprovado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7.1.25. Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de iminência da deflagração de greve por parte de seu pessoal.

7.1.26. Resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à justiça do trabalho, no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados.

7.1.27. Seguir as determinações da Norma Brasileira NBR 12980 da ABNT para executar todos os serviços descritivos neste contrato.

7.1.28. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação.

7.1.29. Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.1.30. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

7.1.31. Os veículos coletores não poderão conter identificação diferente das aprovadas pelo órgão competente do CONTRATANTE.



- 7.1.32.** Providenciar em caso de acidente com os veículos e equipamentos em operação, registro de ocorrência policial, imediatamente.
- 7.1.33.** Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.
- 7.1.34.** Carregar os caminhões coletores de maneira que o lixo não transborde para a via pública.
- 7.1.35.** Providenciar de imediato a substituição dos equipamentos, veículos que esteja em manutenção preventiva, ou avariados, como também quando atingirem o seu tempo de vida útil, prevista neste Edital.
- 7.1.36.** Dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CONTRATANTE.
- 7.1.37.** Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los até o caminhão.
- 7.1.38.** Não permitir algazarra de seus funcionários durante a execução dos serviços.
- 7.1.39.** Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional.
- 7.1.40.** Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto do contrato.
- 7.1.41.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.42.** Utilizar somente caminhões coletores dotados de equipamentos que não emitam sons e ruídos acima dos limites estabelecidos em lei (conforme Norma Técnica da ABNT -NRB 10.151).

7.2. Da contratante

- 7.2.1.** Realizar a fiscalização do Contrato, através do servidor especialmente designado, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme designação de fiscal de contrato.
- 7.2.2.** Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.
- 7.2.3.** O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 7.2.4.** Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 7.2.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.6.** Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;



7.2.7. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.9. Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

7.2.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.2.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.2.12. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13. Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência; e

7.2.14. Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências.

DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☒ Autorização de Fornecimento + Contrato

☐ Solicitação de Fornecimento

☐ Outro. _____

8.1.1. Serão exigidos apenas na fase de **CONTRATAÇÃO** da empresa vencedora:

- a) Licença de Operação devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente conforme RDC 306/04 da ANVISA referente a transporte dos resíduos perigosos.
- b) Licença de Operação do Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, utilizado para disposição final de resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência pela empresa proprietária do Aterro Sanitário anuindo a empresa licitante ou empresa subcontratada para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?



☒ Sim ☐ Não

☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

☐ O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser prorrogado por período igual, conforme necessidade da administração desde que reste comprovado a vantajosidade da prorrogação.

☒ O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ Entrega imediata.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Luana Sell Milczevsky

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: saude@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Saionara Otto

Cargo: Agente administrativo II

E-mail: almoxarifado.ca@gmail.com

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.3.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.



8.3.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.3.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

9.1.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos dessa licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do serviço, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal, atestando a execução de forma satisfatória. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

9.1.2. O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.1.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



9.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.7. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será exarada uma advertência, conforme previsto no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

9.1.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

9.1.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.1.10. Os serviços serão medidos conforme as unidades executadas. O peso dos resíduos coletados, bem como os demais serviços executados, será apurado num boletim, assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada. Este boletim servirá de base para proceder mensalmente, ao cálculo da remuneração.

9.1.11. A CONTRATADA enviará, mensalmente, requerimento em modelo apropriado acompanhado da relação diária do peso dos resíduos coletados e demais serviços realizados, um resumo dos boletins de coleta, devidamente atestados pelo CONTRATANTE da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento. As medições serão elaboradas mensalmente pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, a partir de relatórios e boletins de serviços, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local de cada atividade. Caso as medições conferidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deem margens a divergências, a CONTRATADA declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada na medição seguinte.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Desp. 12 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde - 22.001.10.301.0064.2055.3.3.90.39.00 / 1.500.1002.0099 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

DO VALOR ESTIMADO

11.1. A contratação se dará pela aplicação de valor médio unitário (quilo).

Ite m	Descrição/Esp ecificação	Un	Qtd	Transresíduo s Ambiental S.A.	CMWAP	Contratação Administração pública – Prefeitura são Bento do Sul	Contratação Administração pública – Prefeitura Jaraguá do Sul	Valor Médio



1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos (RSS).	Kg	30.000	14,43	16,30	R\$ 6,50	R\$ 4,09	R\$ 10,33
---	--	----	--------	-------	-------	----------	----------	------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 10 de setembro de 2025.

Saionara Otto

Agente Administrativo II

Luana Sell Milczewsky

Secretária da Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
Item	Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total mensal	Valor (12 meses)	Valor Global (60 meses), incluso BDI
1	Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSS.	QUILO	500				

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

CONCORRÊNCIA 19/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

À comissão contratante

_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- h) Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;



- i) Que o Engenheiro _____, CREA nº _____, é o Responsável Técnico dos serviços legalmente habilitado.
- j) Que aceitou todas as condições estabelecidas no edital do processo licitatório nº XX/XXXX e seus anexos.
- k) Que recebeu todos os documentos pertinentes a esta licitação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Irmã Amália Gueller, nº 22, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(A) sr(A). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO Nº XX/2025, Modalidade CONCORRÊNCIA, homologado em __/__/2025, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa Licenciada para Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSS.

1.2 A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo dos resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.

1.3 A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá apresentar frequência alternada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela rede municipal de saúde, desde que comportados em recipientes de padrão oficial.

1.4 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

1.5 Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes do edital e seus anexos, a respectiva Ordem de Serviços.

1.5.1 Não serão consideradas pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não



previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.5.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá contratar total ou parcialmente os serviços descritos no objeto desta licitação, a partir de ordens serviços específicos.

1.5.3 O serviço não poderá ser iniciado sem a emissão da Ordem de Serviço, sem as licenças ambientais necessárias, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pelo serviço.

1.5.4 As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário conforme cronograma estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.

1.5.5 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA

1.6 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID
1			

1.7 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.7.1 O Edital da Licitação;
- 1.7.2 O Termo de Referência;
- 1.7.3 A Proposta do contratado;
- 1.7.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual nas condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, através de medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas, emitidas de acordo com as medições efetuadas, descontadas as multas aplicadas no período, se houver. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

6.2 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo à mão-de-obra, o INSS, nos termos da legislação vigente, IRRF, bem como o ISS, se incidente.

6.3 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND FEDERAL e CRF do FGTS, atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.5 Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.



6.6 A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.7 A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.8 As medições executadas terão seu fechamento no último dia de cada mês. Estas medições serão apresentadas até o 3º dia subsequente ao dia de seu fechamento.

6.9 Os serviços serão medidos conforme as unidades executadas. O peso dos resíduos coletados, bem como os demais serviços executados, será apurado num boletim, assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada. Este boletim servirá de base para proceder mensalmente, ao cálculo da remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão medidos conforme as unidades executadas. O peso dos resíduos coletados, bem como os demais serviços executados, será apurado num boletim, assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada. Este boletim servirá de base para proceder mensalmente, ao cálculo da remuneração.

7.2 A CONTRATADA enviará, mensalmente, requerimento em modelo apropriado acompanhado da relação diária do peso dos resíduos coletados e demais serviços realizados, um resumo dos boletins de coleta, devidamente atestados pelo CONTRATANTE da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento. As medições serão elaboradas mensalmente pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, a partir de relatórios e boletins de serviços, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local de cada atividade. Caso as medições conferidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deem margens a divergências, a CONTRATADA declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada na medição seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1** São obrigações do Contratante:
- 9.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e anexos;
- 9.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7** Fiscalizar o estado de uso, conservação e manutenção, bem como as revisões preventivas e corretivas dos veículos coletores e equipamentos e necessários a perfeita execução dos serviços
- 9.8** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.10** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 9.11** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.12** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.13** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.14** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.15** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.17** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.18** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.19** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.20** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** A Contratada deverá, além de outras exigências (contidas neste contrato, no Edital da Concorrência XX/2025, Termo de Referência e seus anexos, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Contatar com Secretaria responsável do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;



- 10.3** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.4** Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 10.5** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 10.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.7** Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8** Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde. A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em 1 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.
- 10.9** Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI necessários.
- 10.10** O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde.
- 10.11** Contratada deverá equipar o veículo com telefone celular, para facilitar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a equipe de trabalho.
- 10.12** A Contratada deverá se necessária, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços adequados.
- 10.13** Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.
- 10.14** Todos os resíduos dos serviços de saúde coletados deverão ser tratados pela CONTRATADA.
- 10.15** A Contratada deverá, além de outras exigências contidas neste edital e anexos:
- 10.16** Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
- 10.17** Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na



execução dos serviços; objeto deste edital, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou propostos.

10.18 Segurar o seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva.

10.19 Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pelas Leis e Normas de higiene e segurança do trabalho.

10.20 Adotar todos os critérios de segurança relacionados com os aspectos físicos dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços e veículos utilizados.

10.21 Executar os serviços dentro da higiene, da segurança e normas de saúde sanitária exigida para a espécie.

10.22 Ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

10.23 Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.24 Executar os serviços conforme Termo de Referência. Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de iminência da deflagração de greve por parte de seu pessoal.

10.25 Resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à justiça do trabalho, no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados.

10.26 Seguir as determinações da Norma Brasileira NBR 12980 da ABNT para executar todos os serviços descritivos neste contrato.

10.27 Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação.

10.28 Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.29 Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

10.30 Os veículos coletores não poderão conter identificação diferente das aprovadas pelo órgão competente do CONTRATANTE.

10.31 Providenciar em caso de acidente com os veículos e equipamentos em operação, registro de ocorrência policial, imediatamente.



10.32 Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

10.33 Carregar os caminhões coletores de maneira que o lixo não transborde para a via pública.

10.34 Providenciar de imediato a substituição dos equipamentos, veículos que esteja em manutenção preventiva, ou avariados, como também quando atingirem o seu tempo de vida útil, prevista neste Edital.

10.35 Dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

10.36 Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los até o caminhão.

10.37 Não permitir algazarra de seus funcionários durante a execução dos serviços.

10.38 Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional.

10.39 Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto do contrato.

10.40 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o, artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.1333/2021 e alterações.

10.41 Utilizar somente caminhões coletores dotados de equipamentos que não emitam sons e ruídos acima dos limites estabelecidos em lei (conforme Norma Técnica da ABNT -NRB 10.151).

10.42 A CONTRATADA não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, substâncias que adiram fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão pelos seguintes funcionários da Secretaria Municipal de Saúde:

GESTOR

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo:
E-mail:



FISCAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail:

13.3 O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

13.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

13.5 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

13.6 A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

13.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

13.8 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.9 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

13.10 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

13.11 Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multas.

14.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre-SC, ____ de _____ de 2025.

Contratante contratada

testemunhas